



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO NA CASA CULTURAL ANÍBAL KHURY E NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO !

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- **A PROPONENTE** deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação à disposição para download no site da prefeitura municipal, **www.portouniao.sc.gov.br**

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e os envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que o Município está utilizando protocolo eletrônico.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.106/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA no **dia 24 de março de 2021 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia 24 de março de 2021**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia 24 de março de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

- A presente licitação tem por objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO NA CASA CULTURAL ANÍBAL KHURY E NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS**, conforme segue:

Casa Cultural Aníbal Khury:

- ITEM 01 – ESPAÇO 01 – SALA PARA OFICINA DE PIANO, COM O INSTRUMENTO;
- ITEM 02 - ESPAÇO 02 – SALA PARA OFICINA DE VIOLÃO, INSTRUMENTOS ELÉTRICOS DE CORDA (com instrumento da proponente);
- ITEM 03 - ESPAÇO 02 – ACORDEON (com instrumento da proponente);
- ITEM 04 – ESPAÇO 02 - INSTRUMENTOS DE SOPRO (com instrumento da proponente);
- ITEM 05 - ESPAÇO 03 – SALA PARA OFICINAS DE PINTURA EM TELA;
- ITEM 06– ESPAÇO 03 – SALA PARA OFICINAS DE ARTESANATO;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- ITEM 07 - ESPAÇO AUDITORIO - ESPAÇO PARA AULAS/OFFICINAS DE TEATRO;
- ITEM 08 – ESPAÇO AUDITORIO - ESPAÇO PARA AULAS ORATORIA;
- ITEM 09 – ESPAÇO SALA DE REUNIÕES – ESPAÇO PARA OFICINAS DE ORATORIA INDIVIDUAL.

2.1 – Todas as salas ficarão a disposição de segunda-feira a sábado no horário compreendido entre as **09 h e as 20h**, com cronograma de atividades e acompanhamento de funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que o o interessado terá disponível uma carga horária semanal de até **20 (vinte) horas para a realização das oficinas**.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

2.2 Os Vencedores do processo de concorrência deverão oferecer bolsas de estudos parcial de 50 % para alunos indicados pela secretaria municipal de Cultura e Turismo, que não tem condições para pagar as aulas, sendo bolsas para 10% do total de alunos daquele determinado instrutor. Também deverão participar com os seus alunos das atividades sociais da Casa Cultural Aníbal Khury quando solicitados, como apresentações, exposições e eventos em geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos do parágrafo 1º do art. 22, e parágrafo 3º do art. 23 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”**, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, referente a sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, junto ao Município Sede da Proponente;
- f) Comprovante de Endereço (para identificação da Sede do proponente);
- g) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- h) Comprovante e inscrição no CPF;
- i) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- j) Declaração comprovando disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para execução das oficinas no espaço a disposição;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho (TST);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (do Município de Porto União, do Município de União da Vitória e da justiça Federal);
- m) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) ou CI (Certificado de Isenção) (se proponente do sexo masculino).

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente, comprovando que tem conhecimento da localização das salas ora licitadas, e que concorda plenamente com todos os itens desse edital.
- b) Certificado ou Declaração formal e expressa emitida por entidade pública ou privada comprovando de que o proponente tem experiência de no mínimo 12 (doze) meses na realização da atividade a que se propõe ou apresentação de Certificado/Diploma Profissional, ou Carteira de Órgão da Classe.
- c) O proponente deverá apresentar comprovante de cadastro no <http://mapacultural.sc.gov.br/> compatível com o objeto a que se propõe.

5.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada em cartório ou se apresentar cópia simples **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018** mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.4 - As declarações, constante do item 5 deste Edital deverão ser assinadas pelo proponente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço mensal, respeitando o preço **MÍNIMO** estabelecido no **item 8** deste Edital, sendo que neste valor já está incluso a quota de iluminação, energia, conservação e limpeza;
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o sistema Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

site da prefeitura junto ao Edital.

- c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.3** deste Edital.
- d) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e nome do proponente para responder junto ao município.
- e) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 – Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, à Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente do Menor ao Maior Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - O valor constante da proposta de preços escrita e a constante no CD ou PEN DRIVE deverá ser a mesma (R\$), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer.

8. PREÇO MÍNIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor mínimo admitido para este certame, conforme segue:

- ITEM 01 – ESPAÇO 01 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;
- ITEM 02 – ESPAÇO 02 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;
- ITEM 03 – ESPAÇO 02 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;
- ITEM 04 – ESPAÇO 02 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;
- ITEM 05 – ESPAÇO 03 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;
- ITEM 06 – ESPAÇO 03 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;
- ITEM 07 – ESPAÇO AUDITORIO R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
- ITEM 08 – ESPAÇO AUDITORIO R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
- ITEM 09 – ESPAÇO SALA DE REUNIÃO R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

Nos valores acima já se encontram inclusos:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

9. PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

9.1 - O prazo de vigência da permissão de uso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Permissão de Uso, podendo no vencimento serem prorrogados por mais 12 (doze) meses, através de solicitação da Coordenação da Casa Cultural Aníbal Khury.

9.2 - A Permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da utilização do espaço, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3 – Não será permitido que a Permissionária que realize qualquer tipo de reforma e/ou adequamento do espaço.

9.4 – Obriga-se a manter as salas em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

9.5 - Em caso de desistência adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o Termo de Permissão de Uso, cabendo ao Município de Porto União, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Permissão de Uso em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O Município de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital serão aplicadas à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, a cada 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boletos emitidos pelo Departamento de Tributação, com vencimento até o 15º dia de cada mês.

13.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido.

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

15.2 - O valor a ser atribuído ao Termo de Permissão de Uso será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

15.4 – O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Município de Porto União à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

15.9 – O Município de Porto União está disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

15.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

15.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

15.12 - O Município reserva-se o direito de cumprir com o objeto da presente licitação de acordo com cronograma próprio e a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

15.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de cumprir com o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16. CASOS OMISSOS

16.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO;
- F) MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Porto União – SC, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.106/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 00*/2021 instaurado pelo Município de Porto União.

Na qualidade de instrutor oficineiro /autônomo, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2021.

(Nome do Proponente)
CPF do proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 0**/2021, instaurado pelo Município de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome, Assinatura do Proponente)
CPF do proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Concorrência n.º 0**/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da CONCORRÊNCIA 0**/2021, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Nome, Assinatura do Proponente)

CPF do proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência n.º 0**/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigado o proponente que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome do Proponente)

CPF do proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO “E”

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ***/2021

Município de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, de um espaço destinado à exploração exclusiva para (descrever a atividade), *****, situada na Casa Cultural Anibal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste Município, à * *****, inscrito(a) no CPF sob o nº *****, residente a Rua *****, bairro/cidade/estado/CEP/telefone, através de seu Representante legal, Sr. *****, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito será destinado exclusivamente à realização de ***** através da cobrança de mensalidades diretamente pelo proponente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º***/2021, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso poderão ser reajustados anualmente, com base no índice no IGPM.

CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permitente, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período de tempo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao espaço ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b – desistência da realização das atividades pelo Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

Fica proibido o Permissionário de realizar quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, no imóvel, por se tratar de um bem histórico tombado pelo município e pelo estado de Santa Catarina, devendo o mesmo consultar previamente o responsável pelo local sobre ações de qualquer natureza.

Porto União - SC, ** de **** de 2021.

Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO “F”

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0/2021 QUE ***** , ASSINA PERANTE O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

***** , inscrito no CPF do MF sob o n.º ***** , residente rua/bairro/ na cidade de ***** , estado de ***** , CEP, telefone, , assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 0**/2021, referente ao espaço destinado a realização de oficinas de ***** ***** , localizado na Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ ***** (** reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso :

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, ao Município de Porto União até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação com o responsável pela Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis na Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

J) Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto a Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

K) É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desenvolver oficinas artísticas em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de **** de 2021.

Permitente

Permissionário

Testemunhas: _____
